



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ATO DO PREFEITO

PORTARIA PMV, Nº. 127, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Anexo III da Lei Complementar Municipal nº151, de 23 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o Anexo III da Lei Complementar Municipal nº175, de 14 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a DETERMINAÇÃO do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, Processo TCE/RJ nº234.976-4/2019, item 5.1.1.27; e

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº. 3152/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, exclusivamente, para as atribuições de AUTORIZAÇÃO de cancelamento manual de créditos tributários a Secretária Municipal de Fazenda, Sra. Flávia Guimarães Silva, matrícula nº122.394, nomeada pela Portaria PMV nº03, de 4 de janeiro de 2021.

Art. 2º. DESIGNAR, exclusivamente, para as atribuições de EXECUÇÃO de cancelamento manual de créditos tributários:

I – a Diretora do Departamento de Cadastro, Controle e Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda, Sra. Sheila Alves Laureano, matrícula nº100.200;

II – o Chefe da Seção de Cadastro e Lançamento do Departamento de Cadastro, Controle e Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda, Sr. João Eduardo Rodrigues Ferreira, matrícula nº144.142;

III – a Chefe da Seção de Arrecadação do Departamento de Cadastro, Controle e Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda, Sra. Viviane Barbosa Rodrigues, matrícula nº103.195;

IV - as Agentes Fazendárias I, lotadas no Departamento de Cadastro, Controle e Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda, Sra. Leila Marcia Alves Barbosa, matrícula nº101.893, e Sra. Nilcilene Tavares Justiniano, matrícula nº105.244;

V - os Assessores Fazendários I, lotados no Departamento de Cadastro, Controle e Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda, Sr. Márcio Cesar Costa, matrícula nº122.378, e Sr. Jorge Luis da Silva, matrícula nº123.072;

VI – a Assessora Administrativa II, lotada no Departamento de Cadastro, Controle e Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda, Sra. Vanessa Porto Meireles, matrícula nº144.145; e

VII – a Assessora Fazendária II, lotada no Departamento de Cadastro, Controle e Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda, Sra. Lucimar Heloisa Faria Duque, matrícula nº101.117.

Art. 3º. Quaisquer outros servidores não indicados nos artigos anteriores que exercerem ou estiverem exercendo, de qualquer formar, as atribuições de autorização ou execução de cancelamento de créditos tributários ficam sujeitos à responsabilidade civil, penal e administrativa.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2022.

Luiz Fernando Furtado da Graça

Prefeito

Boletim Oficial nº 1469